



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.128.766-06	LEONARDO FELIPE GERVASIO ABURACHID
442.843.906-78	ARCANJO CARLOS PIMENTA
109.800.676-34	JOSE EUSTAQUIO DE VASCONCELOS ROCHA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quarta-feira, 21 de Novembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211222530 em 21/11/2018 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 185781802 - 19/11/2018. Autenticação: 8DE63D1C9428191F299C015BC56EFBC7E2FC75F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18:578.180-2 e o código de segurança cddQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Malafaia & Veiga Associados



Escritório de Contabilidade

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ 11.308.834/0001-85

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CÁSSIO MENDES FONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/05/1983, portador da Carteira de Identidade MG-12.201.206, expedida pela SSP-MG, CPF 060.047.836-09, residente e domiciliado na Rua Mar de Espanha 633, Apartamento 202, Bairro Santo Antônio, CEP 30.330-270, na cidade de Belo Horizonte-MG;

GERALDO CÉLIO FONTES LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/08/1952, portador da Carteira de Identidade M-203.363, expedida pela SSP-MG, CPF 264.632.706-44, residente e domiciliado na Rua Mar de Espanha 633, Apartamento 202, Bairro Santo Antônio, CEP 30.330-270, na cidade de Belo Horizonte-MG;

RENATO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/01/1975, portador da Carteira de Identidade M-8.137.109, expedida pela SSP-MG, e 57.360/04-D, expedida pela CRBio-04/MG, CPF 031.578.917-40, residente e domiciliado na Rua Manoel Magalhães 197, Bairro São Salvador, CEP 30.881-080, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 11.308.834/0001-83, com sede na Avenida José Cândido da Silveira 2.100, Salas 13, 15 e 36, Bairro Horto Florestal, CEP 31.035-336 em Belo Horizonte-MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120863584-5, em 12/11/2009, resolvem de comum acordo e da melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O Capital Social que era dividido em 100 (Cem) quotas de R\$ 900,00 (Novecentos reais), passa a ser dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, mantidas a mesma proporção anterior de participação dos sócios

O sócio **CÁSSIO MENDES FONTES** cede e transfere 5.157 (Cinco mil, quinhentas e cinquenta e sete) quotas de sua participação para **EASE-MEDTREND BIOTECHNOLOGY (SHANGHAI) LTD.** sociedade domiciliada no exterior, inscrita no CNPJ sob o número 15.316.641/0001-27 e registrada sob o número 310115400165574 em 24/11/2010 no Secretaria de Administração Industrial e Comercial de Shanghai, com sede na Rua Jin Hai Lu 1.000, Edifício 01, 2º Andar, Sala 203, Pudong New, na cidade de Shanghai, China, neste ato representada por seu procurador **GERALDO CÉLIO FONTES LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/08/1952, portador da Carteira de Identidade M-203.363, expedida pela SSP-MG, CPF 264.632.706-44, residente e domiciliado na Rua Mar de Espanha 633, Apartamento 202, Bairro Santo Antônio, CEP 30.330-270, na cidade de Belo Horizonte-MG.

O sócio **GERALDO CÉLIO FONTES LOPES** cede e transfere 5.157 (Cinco mil, quinhentas e cinquenta e sete) quotas de sua participação para **EASE-MEDTREND BIOTECHNOLOGY (SHANGHAI) LTD.** ambos já qualificados.

O sócio **RENATO SILVA** cede e transfere 6.057 (Seis mil e cinquenta e sete) quotas de sua participação para **EASE-MEDTREND BIOTECHNOLOGY (SHANGHAI) LTD.** ambos já qualificados.

Com essa alteração, o Capital Social passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

Avenida Pedro II nº 2.715 3 Andar – Carlos Prates – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3412-1162
mvcontabil@mvcontabil.com.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large circular signature and several smaller ones.




Malafaia & Veiga Associados

Escritório de Contabilidade

<i>SÓCIOS</i>	<i>Nº QUOTAS</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
CÁSSIO MENDES FONTES	24.543	R\$ 24.543,00
GERALDO CÉLIO FONTES LOPES	24.543	R\$ 24.543,00
RENATO SILVA	24.543	R\$ 24.543,00
EASE-MEDTREND BIOTECHNOLOGY (SHANGHAI) LTD	16.371	R\$ 16.371,00
TOTAL	<u>90.000</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não se incorrem nas proibições no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, bem como nas da Lei 8.934/94.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social de **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, com sede social na Avenida José Cândido da Silveira 2.100, Salas 13, 15 e 36, Bairro Horto Florestal, CEP 31.035-536 em Belo Horizonte-MG. A sociedade pode instalar filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do país ou do exterior, e quando necessário, nomear representantes legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é o comércio, locação e importação de materiais e equipamentos médico-laboratoriais e hospitalares, fabricação, pesquisa e desenvolvimento de produtos na área de biotecnologia inclusive por biologia molecular, Enzima Imuno Ensaio (Elisa), testes rápidos por imunocromatografia, quimioluminescência, bioquímica clínica, imunologia e imunofluorescência e produtos destinados ao diagnóstico clínico humano em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

<i>SÓCIOS</i>	<i>Nº QUOTAS</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
CÁSSIO MENDES FONTES	24.543	R\$ 24.543,00
GERALDO CÉLIO FONTES LOPES	24.543	R\$ 24.543,00
RENATO SILVA	24.543	R\$ 24.543,00
EASE-MEDTREND BIOTECHNOLOGY (SHANGHAI) LTD	16.371	R\$ 16.371,00
TOTAL	<u>90.000</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Avenida Pedro II nº 2.715 3 Andar - Carlos Prates - Belo Horizonte-MG
 Telefone: (31) 3412-1162
 mvcontabil@mvcontabil.com.br

[Handwritten signatures and initials]



Malafaia & Veiga Associados



Escritório de Contabilidade

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades na data de registro desse contrato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo facultado a qualquer sócio retirar-se da sociedade, desde que faça mediante aviso prévio de sua resolução ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÁSSIO MENDES FONTES, RENATO SILVA e GERALDO CÉLIO FONTES LOPES**, que assinarão, em conjunto ou isoladamente, todos os documentos e papéis de interesse da sociedade vedado, entretanto, sua utilização em avais, abonos ou endossos em negócios estranhos aos interesses da sociedade, respondendo, na forma da lei, pelo excesso de mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade técnica do estabelecimento ficará a cargo do sócio quotista **RENATO SILVA**, biólogo, o qual tem a mais ampla autonomia no exercício de suas funções, firmando todos e quaisquer documentos relacionados com a parte técnica da sociedade a qual será por ele representada perante os órgãos competentes, em face de sua habilitação profissional.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE

O Administrador terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de Dezembro, quando se procederá o balanço geral e respectiva demonstração de resultado, ficando ajustado que os lucros ou prejuízos apurados terão a destinação que forem determinadas pelos sócios ou mantidos em suspenso. Poderá a sociedade, a critério dos sócios, levantar balanços intermediários, afim de apurar o andamento dos negócios, quando serão apurados os lucros ou prejuízos do período, dando-se a destinação que melhor convier aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os lucros apurados pela sociedade em seu balanço patrimonial e demonstrações de resultados ou balanços intermediários poderão ser distribuídos mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de acordo com os interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO

Avenida Pedro II nº 2.715 3 Andar - Carlos Prates - Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3412-1162
mvcontabil@mvcontabil.com.br

(Handwritten signatures and initials)




Malafaia & Veiga Associados

Escritório de Contabilidade

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios e suas deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não se incorrem nas proibições no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, bem como nas da Lei 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGÊNCIA SUPLETIVA

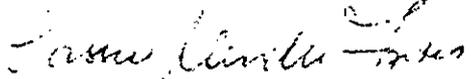
A sociedade reger-se-á, nos casos omissões e este Contrato Social, pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, onde deverão ser resolvidas todas as questões dele emergentes e propostas todas as ações dele oriundas, preterindo aos demais por mais privilegiados que sejam.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

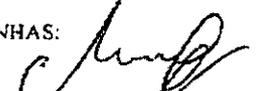
Belo Horizonte, 09 de Abril de 2012.


CÁSSIO MENDES FONTES


RENATO SILVA


GERALDO CÉLIO FONTES LOPES

EASE-MEDTRENDE BIOTECHNOLOGY (SHANGHAI) LTD
Geraldo Célio Fontes Lopes
Procurador

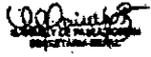
TESTEMUNHAS:

MARCELO MALAFAIA VEIGA
CRC-MG 75.301


BRUNO MALAFAIA VEIGA
CRC-MG 68.578


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º: 4863240
EM 21/05/2012
BYDA BIOTECHNOLOGIA LTDA

PROTÓCOLO: 12/291.383-3

6F0350154







Avenida Pedro II nº 2.715 3 Andar – Carlos Prates – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3412-1162
mvcontabil@mvcontabil.com.br





VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

CASSIO MENDES FONTES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 23/05/1983 em Montes Claros/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua São Lázaro, N.º 1.217, Apto 101, Bairro Sagrada Família, CEP 31.035-580, portador do Documento de Identidade de N.º MG-12.201.206, expedido pela PC/MG, CPF N.º 060.047.836-09;

RENATO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, biólogo, nascido aos 13/01/1975 em Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua Manoel Magalhães, N.º 197, Bairro São Salvador, CEP 30.881-080, portador do Documento de Identidade de N.º M-8.137.109, expedido pela SSP/MG, CRBio-04/MG sob o N.º 57360/04-D, CPF N.º 031.578.917-40, ÚNICOS componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que vem girando nesta praça sob a denominação social de **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME**, conforme registro na JUCEMG sob o N.º 3120863584-5 em 12/11/2009 e MICROEMPRESA sob o N.º 4233326 em 12/11/2009 e sua última alteração contratual sob o N.º 4375332 em 20/07/2010, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.308.834/0001-85, resolvem de comum acordo alterar o seu documento de constituição:

1º. Há uma retificação no endereço.

Em razão dessa modificação no endereço a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:
"2ª - A sede e estabelecimento da sociedade, é na cidade de Belo Horizonte - MG, à Avenida José Candido da Silveira, N.º 2.100, Salas 13, 15 e 36, Bairro Horto Florestal, CEP 31.035-536, podendo por deliberação de sua diretoria, abrir e fechar filiais em qualquer lugar do território nacional."

2º. Há uma inclusão de sócio

O sócio quotista **CASSIO MENDES FONTES**, vende 17 (dezessete) quotas, dando inteira e geral quitação, para o novo sócio quotista **GERALDO CÉLIO FONTES LOPES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 14/08/1952 em Itabira/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua São Lázaro, N.º 1.217, Apto 101, Bairro Sagrada Família, CEP 31.035-580, portador do Documento de Identidade de N.º M-203.363, expedido pela SSP/MG, CPF N.º 264.632.706-44, e o sócio quotista **RENATO SILVA** vende 16 (dezesseis) quotas, dando inteira e geral quitação, para o novo sócio quotista **GERALDO CÉLIO FONTES LOPES**, acima qualificado.

Em razão dessa modificação no capital social a cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:
"5ª - O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:"

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
RENATO SILVA	34,00	34	30.600,00
CASSIO MENDES FONTES	33,00	33	29.700,00
GERALDO CÉLIO FONTES LOPES	33,00	33	29.700,00
TOTAL	100,00	100	90.000,00

3º. Há uma alteração na administração da empresa.

Em razão dessa modificação na administração a cláusula sexta, do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"A sociedade é administrada pelos sócios quotistas, **CASSIO MENDES FONTES**, **RENATO SILVA** e **GERALDO CÉLIO FONTES LOPES**, em conjunto ou isoladamente, os quais poderão assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica do estabelecimento ficará a cargo do sócio quotista **RENATO SILVA**, biólogo, o qual tem a mais ampla autonomia no exercício de suas funções, firmando todos e quaisquer documentos relacionados com a parte técnica da sociedade a qual será por ele representada perante os órgãos competentes, em face de sua habilitação profissional."

4º. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, com a seguinte redação:



VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME**, utilizando como nome fantasia **VIDA BIOTECNOLOGIA**.

CLÁUSULA II: DA SEDE

A sede e estabelecimento da sociedade, é na cidade de Belo Horizonte - MG, à Avenida José Candido da Silveira, N.º 2.100, Salas 13, 15 e 36, Bairro Horto Florestal, CEP 31.035-536, podendo por deliberação de sua diretoria, abrir e fechar filiais em qualquer lugar do território nacional.

CLÁUSULA III: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: comércio, locação e importação de materiais e equipamentos médico-laboratoriais e hospitalares, fabricação, pesquisa e desenvolvimento de produtos na área de biotecnologia inclusive por biologia molecular, Enzima Imuno ensaio (Elisa), testes rápidos por imunocromatografia, quimioluminescência, bioquímica clínica, imunologia e imunofluorescência e produtos destinados ao diagnóstico clínico humano em geral.

CLÁUSULA IV: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DA ATIVIDADE

O prazo de duração, é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12 de novembro de 2009.

CLÁUSULA V: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
RENATO SILVA	34,00	34	30.600,00
CASSIO MENDES FONTES	33,00	33	29.700,00
GERALDO CÉLIO FONTES LOPES	33,00	33	29.700,00
TOTAL	100,00	100	90.000,00

CLÁUSULA VI: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios quotistas, **CASSIO MENDES FONTES, RENATO SILVA e GERALDO CÉLIO FONTES LOPES**, em conjunto ou isoladamente, os quais poderão assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica do estabelecimento ficará a cargo do sócio quotista **RENATO SILVA**, biólogo, o qual tem a mais ampla autonomia no exercício de suas funções, firmando todos e quaisquer documentos relacionados com a parte técnica da sociedade a qual será por ele representada perante os órgãos competentes, em face de sua habilitação profissional.

CLÁUSULA VII: DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

As retiradas mensais, para fazer face às despesas particulares dos sócios quotistas, quando no efetivo exercício de suas funções serão estipuladas pela sociedade reunida para este fim.

CLÁUSULA VIII: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social, coincidirá com o ano civil, encerrando o balanço em 31 de dezembro de cada ano, apurando os resultados de lucros ou prejuízos, que serão, atribuídos ou suportados, pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total dos lucros, poderá ser destinado a formação de reservas e provisões permitidas pela lei, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA IX: DA RESPONSABILIDADE E DO IMPEDIMENTO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.



VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

CLÁUSULA X: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Sem o expresse consentimento do outro sócio, as quotas são intransferíveis. Fica reservado ao sócio o direito de preferência na aquisição das quotas que forem colocadas a venda, seja qual for a modalidade da venda, caso algum quotista pretenda ceder as que possuem.

CLÁUSULA XI: DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer sócio, não dissolverá a sociedade, passando seus herdeiros e sucessores a exercerem na firma os mesmos direitos do sócio em comum, enquanto as quotas estiverem indivisas, cabendo a sucessão definitiva a quem, por inventário ou partilha judicial designado.

CLÁUSULA XII: DA DISSOLUÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado de duração, podendo, entretanto, entrar em liquidação nos casos previstos pela lei e dissolver-se quando os sócios assim desejarem.

CLÁUSULA XIII: DO DIREITO DE RETIRADA DA SOCIEDADE

Qualquer sócio tem o direito de retirar-se da sociedade, bastando para tanto, notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (Noventa) dias, seus haveres lhe serão reembolsados em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas corrigidas de acordo com o indexador legal vigente na época.

CLÁUSULA XIV: DO FORO

Os sócios elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, como o único competente para apreciar e julgar as dúvidas de interpretação e execução desta alteração, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja, mesmo em razão de seus respectivos domicílios.

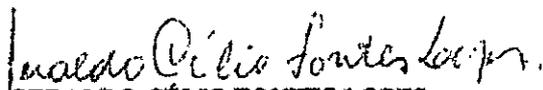
CLÁUSULA XV: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas leis vigentes na época ou por deliberação dos sócios reunidos para este fim. E, por estarem justos e contratados obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente o presente instrumento, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2011.


CASSIO MENDES FONTES


RENATO SILVA


GERALDO CÉLIO FONTES LOPES

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO, SOB O NRO: 4657101
EM 27/07/2011
AVIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME

PROTOCOLO: 11/456.419-1

AD0981260





VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

CASSIO MENDES FONTES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 23/05/1983 em Montes Claros/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua São Lázaro, N.º 1.217, Apto. 101, Bairro Sagrada Família, CEP 31.035-589; portador do Documento de Identidade de N.º MG-12.201.236, expedido pela PC/MG, CPF N.º 060.047.836-09;

RENATO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, biólogo, nascido aos 13/01/1975 em Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na cidade de Itabira - MG, à Rua Ipê Mirim, N.º 685, Bairro Jardim dos Ipês, CEP 35.903-005, portador do Documento de Identidade de N.º M-8.137.109, expedido pela SSP/MG, CRBio-04/MG sob o N.º 57360/04-D, CPF N.º 031.578.917-40, ÚNICOS componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que vem girando nesta praça sob a denominação social de **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME**, conforme registro na JUCEMG sob o N.º 3120863584-5 em 12/11/2009 e MICROEMPRESA sob o N.º 4233320 em 12/11/2009, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.308.834/0001-85, resolvem de comum acordo alterar o seu documento de constituição:

1ª. Há uma alteração no endereço.

Em razão dessa modificação no endereço a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"2ª - A sede e estabelecimento da sociedade, é na cidade de Belo Horizonte - MG, à Avenida José Candido da Silveira, N.º 2.100, Salas 13, 15 e 36, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-000, podendo por deliberação de sua diretoria, abrir e fechar filiais em qualquer lugar do território nacional."

2ª. Há uma alteração na administração da empresa.

Em razão dessa modificação na administração a cláusula sexta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"A sociedade é administrada pelos sócios quotistas, **CASSIO MENDES FONTES** e **RENATO SILVA**, em conjunto ou isoladamente, os quais poderão assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio."

3ª. Há uma alteração na retirada pró-labore.

Em razão dessa modificação na retirada pró-labore a cláusula sétima do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"7ª - As retiradas mensais, para fazer face às despesas particulares dos sócios quotistas, quando no efetivo exercício de suas funções serão estipuladas pela sociedade reunida para este fim:"

4ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME**, utilizando como nome fantasia **VIDA BIOTECNOLOGIA**.

CLÁUSULA II: DA SEDE

A sede e estabelecimento da sociedade, é na cidade de Belo Horizonte - MG, à Avenida José Candido da Silveira, N.º 2.100, Salas 13, 15 e 36, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-000, podendo por deliberação de sua diretoria, abrir e fechar filiais em qualquer lugar do território nacional.

CLÁUSULA III: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: comércio, locação e importação de materiais e equipamentos laboratoriais e hospitalares, fabricação, pesquisa e desenvolvimento de produtos na área de biotecnologia inclusive por biologia molecular, Enzima Imuno ensaio (Elisa), testes rápidos por imunocromatografia, quimioluminescência, bioquímica clínica, imunologia e imunofluorescência e produtos destinados a diagnóstico clínico humano em geral.

CLÁUSULA IV: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DA ATIVIDADE

O prazo de duração, é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12 de novembro de 2009.

P. n. 202
302
PROSEURO ORDEM

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

CLÁUSULA V: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
CASSIO MENDES FONTES	50,00	50	45.000,00
RENATO SILVA	50,00	50	45.000,00
TOTAL	100,00	100	45.000,00

CLÁUSULA VI: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios quotistas, **CASSIO MENDES FONTES e RENATO SILVA**, em conjunto ou isoladamente, os quais poderão assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica do estabelecimento ficará a cargo do sócio quotista **RENATO SILVA**, biólogo, o qual tem a mais ampla autonomia no exercício de suas funções, firmando todos e quaisquer documentos relacionados com a parte técnica da sociedade a qual será por ele representada perante os órgãos competentes, em face de sua habilitação profissional.

CLÁUSULA VII: DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

As retiradas mensais, para fazer face às despesas particulares dos sócios quotistas, quando no efetivo exercício de suas funções serão estipuladas pela sociedade reunida para este fim.

CLÁUSULA VIII: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social, coincidirá com o ano civil, encerrando o balanço em 31 de dezembro de cada ano, apurando os resultados de lucros ou prejuízos, que serão, atribuídos ou suportados, pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total dos lucros, poderá ser destinado a formação de reservas e provisões permitidas pela lei, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA IX: DA RESPONSABILIDADE E DO IMPEDIMENTO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Sem o expreso consentimento do outro sócio, as quotas são intransferíveis. Fica reservado ao sócio o direito de preferência na aquisição das quotas que forem colocadas a venda, seja qual for a modalidade da venda, caso algum quotista pretenda ceder as que possuem.

CLÁUSULA XI: DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer sócio, não dissolverá a sociedade, passando seus herdeiros e sucessores a exercerem na firma os mesmos direitos do sócio em comum, enquanto as quotas estiverem indivisas, cabendo a sucessão definitiva a quem, por inventário ou partilha judicial designado.

CLÁUSULA XII: DA DISSOLUÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado de duração, podendo, entretanto, entrar em liquidação nos casos previstos pela lei e dissolver-se quando os sócios assim desejarem.

CLÁUSULA XIII: DO DIREITO DE RETIRADA DA SOCIEDADE

Qualquer sócio tem o direito de retirar-se da sociedade, bastando para tanto, notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (Noventa) dias, seus haveres lhe serão reembolsados em 12 (doze) prestações mensais sucessivas corrigidas de acordo com o indexador legal vigente na época.



VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

CLÁUSULA XIV: DO FORO

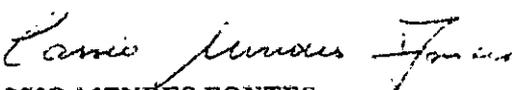
Os sócios elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, como o único competente para apreciar e julgar as dúvidas de interpretação e execução desta alteração, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja, mesmo em razão de seus respectivos domicílios.

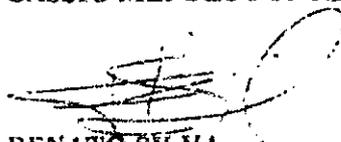
CLÁUSULA XV: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas leis vigentes na época ou por deliberação dos sócios reunidos para este fim.

E, por estarem justos e contratados obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente o presente instrumento, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

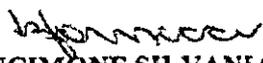
Belo Horizonte, 16 de junho de 2010.


CASSIO MENDES FONTES


RENATO SILVA

TESTEMUNHAS:


LUCIANA PEREIRA LOPES
RG: M-7.104.163 - SSP-MG, CPF: 035.726.306-57


LUCIMONE SILVANIA DA FONSECA
RG: M-8.376.734 - SSP-MG, CPF: 043.137.336-12


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O N.º: 4373352
EM 23/07/2010
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME
PROTÓCOLO: 10203.307-2
04753458


P. M. LUZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.308.834/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIDA BIOTECNOLOGIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA	NÚMERO 2100	COMPLEMENTO SALA: 13; SALA: 15; SALA: 17; SALA: 19; SALA: 44;
---	----------------	---

CEP 31.035-536	BAIRRO/DISTRITO HORTO FLORESTAL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOPESELEMOS@LOPESELEMOS.COM.BR	TELEFONE (31) 3245-9220/ (31) 9684-2077
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2020 às 07:20:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:29 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2020.

Código de controle da certidão: **6DDC.9B22.78BE.F824**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JBC.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/06/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/09/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001490136.00-86	CNPJ/CPF: 11.308.834/0001-85	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA		NÚMERO: 2100
COMPLEMENTO: SALA 13 SALA 15 SALA 17 SALA 19 SALA 44,	BAIRRO: HORTO FLORESTAL	CEP: 31035536
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000403015261		

Jce.

[Handwritten signature and stamp]



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCJFFNIJL**

Certidão nº **13.496.506** Exercício: **2020**

Emissão em: **06/07/2020**

Requerimento em: **10:03:41**

Validade: **05/08/2020**

Nome: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **11.308.834.0001.85**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.308.834/0001-85**Razão Social:** VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ME**Endereço:** AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA 2100 SALAS 13 15 36 / CIDADE NOVA /
BELO HORIZONTE / MG / 31170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2020 a 15/07/2020**Certificação Número:** 2020061609160401130238

Informação obtida em 30/06/2020 14:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.308.834/0001-85
Certidão nº: 13389954/2020
Expedição: 10/06/2020, às 10:29:54
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JP

Handwritten signature and stamp



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Junho de 2020 às 18:50

BELO HORIZONTE, 10 de Junho de 2020 às 18:50

Código de Autenticação: 2006-1018-5028-0836-3479

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2019027140 Data Concessão: 28/08/2019 Data de Validade: 08/08/2024
Nº do Processo de Concessão: 01.094.813.19-07 Nº do Protocolo de Solicitação (SIASP): 0226892-002
SITUAÇÃO: Ativo Responsável 0845527 - Gerência de Licenciamento de Atividades

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 11.308.834/0001-85 Inscr. Municipal: 0.249.284/001-2 Data de Registro: 21/11/2018
Razão Social: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: VIDA BIOTECNOLOGIA
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 345,00

Endereço

Logradouro: AVE JOSE CANDIDO DA SILVEIRA
Nº: 2100 Complemento: SALA:13;SALA:15;SALA:17;SALA:19;SALA:44;
Bairro: HORTO FLORESTAL
Município: Belo Horizonte CEP: 31035-536
Índice Cadastral do IPTU: 430098W305 0013 Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto Regional: LESTE - L2
Zoneamento: ZAP - ZONA DE ADENSAMENTO PREFERENCIAL Class.Via: ARTERIAL
ADE: não inserido LARGURA DA VIA >= 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
702040099	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE -	SERVIÇO	Serviços técnico- profissionais
212380000	FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS (Grupo II)	INDÚSTRIA	Indústria de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS - Não exercida no local	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO A DESCRIÇÃO Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS

- Necessário adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos.
- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.
- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração de atividades, área utilizada ou endereço do estabelecimento, deverá ser providenciado novo Alvará de Localização e Funcionamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.
- A instalação de engenho de publicidade (placas ou similares), em estabelecimentos não residenciais, depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 281 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.
- A instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 84 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.

OBSERVAÇÕES

- Alvará liberado conforme Certificado de Licença de Operação - LO nº 0470/19, com a mesma data de validade da referida LO.

J.B.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH

Alvará NUVISA/SRS/BH nº 038/2020

Validade: 05/06/2021

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/SRS-BH, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo **IPPS-036**, em que é interessado à empresa **Vida Biotecnologia S.A.**, CNPJ: **11.308.834/0001-85**, Av. José Cândido da Silveira, nº 2100, Sala 13, 15, 17, 18, 19 e 44, Bairro Horto - Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica de Renato Silva - **CRBio/MG: 57360/04-D**, resolve conceder-lhe o Alvará Sanitário, que a habilita a manter as atividades abaixo:

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas.

Atividades Licenciadas: Fabricar, Reembalar, Embalar, Armazenar, Distribuir e Importar.

Linhas produtivas: Diagnóstico de Uso In Vitro

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020

Etelvina Maria Alves

MA SP: 357.003-38

COORDENADORA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SRS/SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

OBSERVAÇÕES:

- 1- A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$393,45 em 17/02/2020.
- 2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3- O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.
- 4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Alves**, Coordenador(a), em 10/06/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

je-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15107844 e o código CRC 36416765.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0053656/2020-81

SEI nº 15107844

JCC



Conselho Regional de Biologia 4ª Região

Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT

Razão social: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - MATRIZ

Endereço: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA Nº 2100 SL.13,15,17,19,44

CNPJ: 11.308.834/0001-85

Bairro: HORTO FLORESTAL

Município / UF / CEP: BELO HORIZONTE / MG / 31035-536

Registro CRBio PJ nº: 000254-04/2010

Inscrição CRBio nº: 057360/04-D

Biólogo(a) responsável: RENATO SILVA

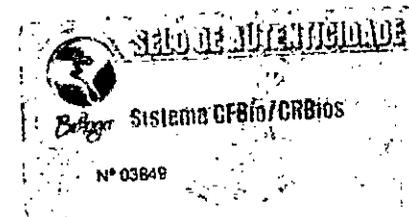
Certificamos a regularidade da Pessoa Jurídica acima identificada e que o(a) Biólogo(a) RENATO SILVA obteve em 09/12/2010, com homologação na 214ª Reunião Plenária deste CRBio-04, a concessão para atuar como Responsável Técnico na área de "Biotecnologia e Produção: Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos", face ao cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei nº 6684 de 03 de setembro de 1979 e Resolução CFBio 115-07.

Havendo alteração na responsabilidade técnica o Conselho Regional de Biologia-4ª Região deverá ser comunicado no prazo máximo de 10(dez) dias sob pena das cominações legais

Válido até 31 de março de 2021

Belo Horizonte, 24 de março de 2020

Carlos Frederico Loiola - CRBio 008871/04-D
Presidente do CRBio-04



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 12888060720809594959-1
Data: 06/07/2020 11:03:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKDR9R617.2ZANS-



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estudos, João Pessoa - PB
(33) 3284-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/07/2020 11:19:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 128880607208095594959-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb7937595222b622594604c069c070e02b7e5543fb9517cd7f7e434381c0a7c2d17147b4853deb8a06838c502fc6cb6ce91f704



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



be.
R
[Handwritten signature]



Conselho Regional de Biologia 4ª Região

Certificado de Registro Pessoa Jurídica

Este documento foi emitido em virtude da solicitação de registro da pessoa jurídica inscrita no Conselho Regional de Biologia 4ª Região sob o número 000254-04/2010, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85, em 11 de abril de 2019, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 6084 de 1970 e Resolução nº 04 de 2010, ambas do Conselho Regional de Biologia 4ª Região.

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - MATRIZ

Razão social

AV. JOSE CAMBODÁ SILVA LIMA Nº 2100 S.L. JESUS, 1944 - HORRO FORESTAL - BELO HORIZONTE - MG - 31035536
Endereço

000254-04/2010

Registro CRBio-04

11.308.834/0001-85
CNPJ

Bel. Horizonte, 11 de abril de 2019

Dr. Jales Heliodoro Vianna - CRBio 000378/04-D
Presidente do CRBio 04



www.crbio.org.br - Conselho Regional de Biologia 4ª Região - Rua ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 11:19:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 128880607208883207729-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb7937522ef3f852a9409b909413b16476b06cd599ecf79d72abf0cacc828c59e0600304853deb8a06838c502fc6cb6ce91f704



Providência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.308.834/0001-85, com sede na AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, 2100, HORTO - BELO HORIZONTE/MG, por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor PAULO HENRIQUE DA SILVA E SILVA, portador (a) do RG. nº MG13308996 SSP/MG, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 016/2020**, da Prefeitura do Município de Luz/MG **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº. 016/2020**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2020.

11.308.834/0001-85
I. E. - 0014901360088
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, 210
B. HORTO FLORESTAL - CEP 31.035-536
BELO HORIZONTE - MG

PAULO HENRIQUE DA SILVA E SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 015.204.436-17
RG MG13308996 SSP/MG



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 016/2020 e seus anexos, bem como declaramos que não houve ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2020.

11.308.834/0001-85
I. E. - 0014901360086
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, 210
B. HORTO FLORESTAL - CEP 31.035-538
BELO HORIZONTE - MG

MARLON DE MACEDO MEIRA
Representante legal
RG: 4185515 - SSP/MG
CPF: 050.609.946-60

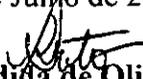


Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2020
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇO nº 007/2020

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados por meio do Decreto nº 2791/2020 de 02.01.2020, para o julgamento do pregão em epígrafe, cujo objeto trata de " **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG** "Tipo menor preço. O Edital foi publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, saguão da Prefeitura Municipal de Luz e disponibilizado no site www.luz.mg.gov.br. Aberta a sessão, compareceu os seguintes representantes/licitantes para o credenciamento: **Sr. Marlon de Macedo Meira**, portador do CPF: **050.609.946-60**, representante da empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.308.834/0001-85**, **Sr. Guilherme Pereira Leal**, portador do CPF: **047.513.876-77**, representante da empresa **JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.101.919/0001-98**. As empresas **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – EPP**, **ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI** e **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA**, enviaram seus envelopes antecipadamente via correio/sedex. Em seguida os licitantes presentes foram devidamente credenciados a ofertar lances verbais. Dando seqüência os envelopes foram protocolados e visados por todos os presentes. Em seqüência, procedeu-se a abertura do envelope **PROPOSTA** dos licitantes participantes. Não houve oferta de lances verbais e a Pregoeira no uso de suas atribuições aceitou os valores ofertados através da proposta escrita que estava dentro da estimativa de preços. Sendo classificada como vencedora a empresa, **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, no valor global de **R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**. Aberto o envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, a CPL conferiu os documentos e declarou a licitante **HABILITADA**. A Pregoeira **adjudicou** o item licitado a respectiva empresa vencedora. **O valor global para este processo PRC nº 079/2020 é de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**. Os licitantes aqui presentes não manifestaram nenhum interesse na interposição de recursos. A Pregoeira no uso de suas atribuições determinou que permanecesse como parte integrante deste certame, o envelope **DOCUMENTAÇÃO** da licitante vencedora. O resultado será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes. Luz/MG, 10 de Julho de 2020.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

Equipe de Apoio:


Higor Gontijo Vinhal


Sandra Lazara Ferreira Costa


Luís Carlos Vieira Rodrigues



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

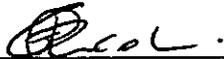


Participante:

1 - JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Sr. Guilherme Pereira Leal

CPF: 047.513.876-77



2 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.

Sr. Marlon de Macedo Meira

CPF: 050.609.946-60











ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 79/2020			Licitação: 16/2020 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 9391 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA									
1	26257	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19		UN	1.800,000	0,0000	38,0000	68.400,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.800,000			68.400,00	

Luz, 10 de Julho de 2020.

[Handwritten signatures and initials]





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PRC nº.: 079/2020

Parecer nº.: 325/2020, de 10 de Julho de 2020.

Interessado(s): Departamento de Compras.

Pregão Presencial: 016/2020. **RP:** 007/2020

Assunto: Registro de preço para aquisição de testes rápido COVID-19 IGG/IGM para testagem de pacientes notificados com suspeita de COVID-19 no Município de Luz/MG.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, inciso VI da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

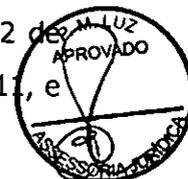
Compulsando os autos que tramitam na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que os nomearam a conduzir os processos de licitação no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/2013, de 02 de Janeiro de 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2006;
- Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/2013, de 02 de Janeiro de 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2006, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação elegeu corretamente a modalidade de licitação aplicável ao caso, ou seja, Pregão presencial - Menor Preço por Item, estando assim a compra, alicerçada e tendo com fundamento jurídico o artigo 1º e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/2013, de 02 de Janeiro de 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2006, razão pela confeccionou seu parecer pela aceitabilidade da licitação em tela;

- Elaborou o Edital nos termos do artigo 38 e 40 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto 143/2006 de 2 de Janeiro de 2006, do Executivo Municipal;
- O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo Único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- O Edital foi publicado na forma prevista no artigo 21, da Lei Federal 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;
- Insta afirmar que o Edital do processo em epígrafe não sofreu impugnação como preceitua o artigo 41 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993;
- A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal 10.520/2002;

- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizaram prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;
- A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no artigo 4º, incisos VI *usque* XVIII da Lei Federal 10.520/2002, bem como no Decreto 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;
- Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em Ata própria confeccionada pelos membros da comissão e assinada por todos os presentes. Tais ocorrências foram: credenciamento dos participantes, abertura dos envelopes contendo as propostas, classificação das propostas, lances verbais e abertura dos envelopes para habilitação dos participantes vencedores;

Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira:

- Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a aceitabilidade da mesma por parte desta Procuradoria Jurídica;
- Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações e suas alterações posteriores, bem como nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/2013, de 02 de Janeiro de 2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela Complementar 123/2006, para a contratação objetivada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- Fez o credenciamento dos licitantes presentes, qual seja: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** de acordo com o artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, artigo 8º, inciso IV do Decreto Municipal 143/2006 de 02 de Janeiro de 2006, e das Cláusulas do Edital;
- As empresas **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP, ADDLIFE DIAGNÓSTICOS EIRELI** e **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICOS LTDA** enviaram seus envelopes antecipadamente via correio/sedex.
- Após abertura dos envelopes, passou-se para a fase de lances;
- Assim, fez o julgamento da habilitação do licitante vencedor de acordo com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002, artigo 10 do Decreto Municipal 143/2006 de 02 de Janeiro de 2006, artigo 43, inciso I, da Lei 8.666/93, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- Aceitou-se a proposta da licitante: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, e de acordo com o artigo 4º, inciso XII, da Lei 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, artigo 8º, inciso XV do Decreto Municipal 143/2006 de 02 de Janeiro de 2006, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- Adjudicou ao licitante vencedor: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** no valor global de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais);
- O valor global para este Processo foi de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) que é inferior ao valor de referência para licitação no importe de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), conforme autoriza o artigo 4º, inciso XXI da Lei Federal 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, artigo 8º, inciso XXIII do Decreto Municipal 143/2006, artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, todos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da (s) Cláusula (s) do Edital;





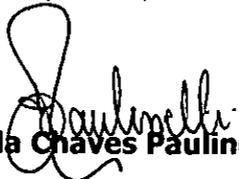
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- Os licitantes presentes não manifestaram nenhum interesse na interposição de recursos, conforme artigo 43, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Pelas razões anteriormente expostas o PRC 079/2020 na modalidade Pregão Presencial 016/2020 - RP 007/2020 com o objetivo de registro de preço para aquisição de testes rápido COVID-19 IGG/IGM para testagem de pacientes notificados com suspeita de COVID-19 no Município de Luz/MG, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2020 - PR

Processo Administrativo: 79/2020
Processo de Licitação: 79/2020
Data do Processo: 30/06/2020

N.º LUZ
Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 79/2020
- b) Licitação Nr.: 16/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/07/2020
- e) Data da Adjudicação: 10/07/2020 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009391 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	1	0,0000	68.400,00
	1		68.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.332.3.3.90.30.00.00.00.00 (999) Saldo: 30.000,00

Luz, 10 de Julho de 2020.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Processo Licitatório: PRC Nº. 079/20 – Pregão: 016/2020
Assunto: Aquisição de Testes Rápidos para Covid 19-
Corona Vírus

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 079/2020 – Pregão 016/2020 RP- 007/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0325/2020** de 10 de Julho de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, que concede “*Aquisição de Testes Rápidos para o Covid -19 - Corona Vírus, para atender pacientes notificados com suspeita da doença no município de Luz/MG:*”

EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ-
11.308.834/0001-85

OBJETO DA LICITAÇÃO: “REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19
IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES
NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE LUZ/MG.”

VALOR DE RS 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: “Art. 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002 DE 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006 de 02/01/2006, posteriormente alterado pelo Decreto 1.069/2011 e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2016”.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líliá Batista Pereira
Código Identificador:92F71ED5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/07/2020. Edição 2798
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/07/2020. Edição 2798
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 DE 13 DE JULHO DE 20120
PREGÃO Nº 016/2020 – PRC- 079/20 – RP 007/20 VIGÊNCIA: 13.07.2020 À 13.07.2021

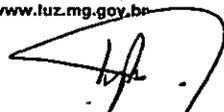
1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, inscrita no CNPJ nº 18.301.036/0001-70 com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG – CEP: 35.595.000, neste ato representada, pelo Senhor Prefeito Municipal **AÍLTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M.3.217.771 - SSP/MG e do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida na cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 11.308.834/0001-85, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 210, bairro Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **Marlon de Macedo Meira**, portador do CPF: 050.609.946-60 e RG nº 4.185.515 SSP/MG, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

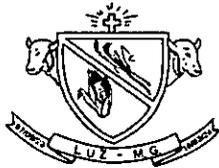
1. O objeto desta **ATA** é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**". Conforme Edital do Pregão 016/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços nº 009-2020 de 13.07.2020 terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5. Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Simone Zanardi  





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
3. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Edital de Pregão Presencial nº 016/2020 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

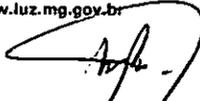
1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 016/2020 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 016/2020 - Processo Licitatório nº 079/2020.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda da secretaria de saúde.
2. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

Simone Ramalho  





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3. Na data de entrega dos Kits, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o objeto foi entregue, sob pena de não ser aceito.
4. No caso do objeto não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.
5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.
6. A marca dos kits deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem.
7. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

1. As despesas decorrentes das futuras aquisições dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Despesas: 986 – 05.02.2.332.3.3.90.30.34.00.00.00 – Manutenção das Atividades ao Enfrentamento do Covid - 19 – Corona Vírus.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Fica registrado o valor dos produtos em: R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
2. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão do respectivo documento fiscal, depois da recepção dos mesmos pelo setor de finanças da Prefeitura do Município de Luz/MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

simone zambedi

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falharem ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
 - a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;
3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
 - a) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - a) Retardarem a execução do pregão;
 - b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
7. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e amplo defeso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Simone Zanardi

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado nesta Ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

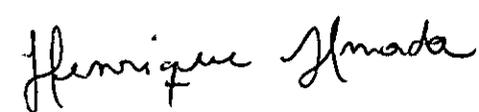
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

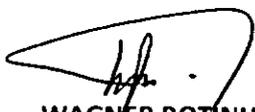
1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz – MG, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 13 de Julho de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL


VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Represent. Marlon de Macedo Meira
DETENTORA DA ATA


SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93


WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020
PREGÃO Nº 016/2020 – PRC- 079/20 – RP 007/20 VIGÊNCIA: 13.07.2020 À
13.07.2021

1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, inscrita no CNPJ nº 18.301.036/0001-70 com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG – CEP: 35.595.000, neste ato representada, pelo Senhor Prefeito Municipal **AÍLTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M.3.217.771 - SSP/MG e do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida na cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 11.308.834/0001-85, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 210, bairro Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **Marlon de Macedo Meira**, portador do CPF: 050.609.946-60 e RG nº 4.185.515 SSP/MG, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**". Conforme Edital do Pregão 016/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços nº 009-2020 de 13.07.2020 terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5. Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
3. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Edital de Pregão Presencial nº 016/2020 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 016/2020 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 016/2020 - Processo Licitatório nº 079/2020.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda da secretaria de saúde.
2. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
3. Na data de entrega dos Kits, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o objeto foi entregue, sob pena de não ser aceito.
4. No caso do objeto não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.
5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.
6. A marca dos kits deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem.
7. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO



1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

1. As despesas decorrentes das futuras aquisições dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Despesas: 986 – 05.02.2.332.3.3.90.30.34.00.00.00 – Manutenção das Atividades ao Enfrentamento do Covid - 19 – Corona Vírus.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Fica registrado o valor dos produtos em: **R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**
2. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão do respectivo documento fiscal, depois da recepção dos mesmos pelo setor de finanças da Prefeitura do Município de Luz/MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falharem ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
 - a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;
3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.



4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

a) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

b) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração c;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e amplo defeso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado nesta Ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz – MG, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 13 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE VIDA

Prefeito Municipal
Detentora da Ata

Biotecnologia LTDA

MARLON DE MACEDO MEIRA

Represent.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34



Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EE7D462B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/07/2020. Edição 2798
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JU 72575412 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15 JUL/2020

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

MG

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

18.301.036/0001 - 70
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 AV LAERTON PAULINELLI 153
 B MONSENHOR PARREIRAS
 CEP 35595-000, LUZ MG

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

Compras

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Av. José Cândido da Silveira, nº 210

Bairro: Horto Florestal

CEP: 31.035.536

Belo Horizonte/MG

Projeto 16/20



NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

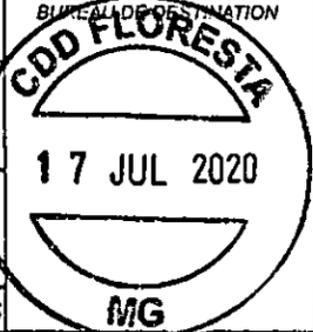
DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

17-07-20

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

André dos Santos



Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO
REC OR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

*André dos Santos
Mat. 84158147
Agente de Entrega*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 27/07/2020
Autoriz. Fornecimento: 3419/2020
Adjudicação: 2

Empenho A.F. Global:

Empenho: 342 3934

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUI

Ficha: 999/2020

EMPENHO ORDINÁRIO

Funcional: 05. 02. 10. 305. 0024

VALOR DA AF: 19.000,00

Proj./Ativ.: 2. 332 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTA

VALOR A EMPENHAR: 19.000,00

Elemento: 339030/34 - Material Laboratorial

Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 par

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 9391 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

ENDEREÇO AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100, SALA: - HORTO FLORESTAL

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 31035-536

TELEFONE: 3133092272

PROC. DE COMPRA: 79/2020

Registro de Preço

LICITAÇÃO: 16/2020

CONTRATO:

Vcto. Contrato:

HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

INCISO:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 500 TESTES RAPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20 DE 13.07.2020.

Observação:

AQUISIÇÃO DE 500 TESTES RAPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20 DE 13.07.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	UN	26257	500,000	38,00000	19000,00
				Total:	19.000,00


Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35695-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3419/2020**

Processo Nr.: 79/2020
Data do Processo: 30/06/2020
Data da Homologação: 13/07/2020
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 27/07/2020

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2020 - PR**

(Empenho Ordinário nr.: 3944)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** Código: 9391 Telefone: 3133092272
Endereço: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100, SALA:
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 31035-536 Banco:
CNPJ: 11.308.834/0001-85 Inscrição Estadual: Agência:
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

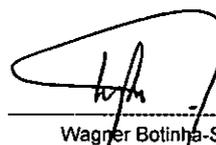
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 par
Dotações Utilizadas: 999 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVI - (05.02.2.332.3.3.90.30.00.00.00.00) - (Saldo: 30.000,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.30.34.00.00.00 - Material Laboratorial
Condições de Pagto: dias
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
Solicitações:
Observações: AQUISIÇÃO DE 500 TESTES RAPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20 DE 13.07.2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	500,00	UN	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (26257)		38,00	19.000,00
					Total Geral:	19.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	19.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 27 de Julho de 2020



Wagner Botinha - Secretário de Administração

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
 AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100 - SALA 36
 HORTO FLORESTAL - 31035-536
 BELO HORIZONTE - MG Fone/Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.009.074
 Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
 3120 0711 3088 3400 0185 5500 1000 0090 7418 1470 9276

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO: **Vendas**

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **131203764471290 - 29/07/2020 18:12:07**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0014901360086**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: _____

CNPJ / CPF: **11.308.834/0001-85**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ / CPF: **18.301.036/0001-70**

DATA DA EMISSÃO: **29/07/2020**

MUNICÍPIO DE LUZ

BAIRRO / DISTRITO: **MONSENHOR PARREIRAS**

CEP: **35595-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **30/07/2020**

RUA LAERTON PAULINELLI, 153

UF: **MG**

FONE / PAX: **3734214040**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **18:12:06**

ATURA / DUPLICATA

im. **001**

enc. **28/08/2020**

valor **R\$ 19.000,00**

ALC DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,50	19.000,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885,50	570,00	19.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL: _____

FRETE: **1- Por conta do Dest**

CÓDIGO ANTT: _____

PLACA DO VEÍCULO: _____

UF: _____

CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

UF: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CX	VIDA	40x40x50	6,000	

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
30176	COVID-19 IGG/IGM - 25 TESTES VIDA/HIGHTOP #Lote: 20200330 #Fabricacao: #Validade: 30/03/2021	38220090	640	5102	UN	20,0000	950,0000	19.000,00	0,00	0,00		0,00	

Declaro que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 34/19/20 Luz, 03 de Agosto de 2020

[Assinatura]

Prog. 16/20

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

f. Contribuinte: Processo 79/2020 - AF 3419/2020 - Fazer pagamento em transferência Banco do Brasil Agência :1614-4 C/C: 1510-9 Local de Entrega: Email do Destinatário: saude@luz.mg.gov.br

f. fisco: CST 40=ISENTO DE ICMS CONFORME ITEM 4 DA PARTE 1 DO ANEXO I DO RICMS. "

enção de ICMS conforme Parte 10 - Item 95 - Anexo 1 - RICMS/MG"

alor Aproximado dos Tributos : R\$ 3.885,50

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 23/09/2020
Autoriz. Fornecimento: 4383/2020
Adjudicação: 3

Empenho A.F. Global:

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU

EMPENHO ORDINÁRIO

VALOR DA AF: 19.000,00

VALOR A EMPENHAR: 19.000,00

Ficha: 999/2020

Funcional: 05. 02. 10. 305. 0024

Proj./Ativ.: 2. 332 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTA

Elemento: 339030/34 - Material Laboratorial

Fonte: 161 - Auxílio Financeiro-Enfrent. Covid-19- Aplic. em Saú

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 9391 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

ENDEREÇO: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100, SALA: - HORTO FLORESTAL

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 31035-536

TELEFONE: 3133092272

PROC. DE COMPRA: 79/2020

Registro de Preço

LICITAÇÃO: 16/2020

CONTRATO:

Vcto. Contrato:

HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

INCISO:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 500 TESTES RAPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20 DE 13.07.2020.

Observação:

AQUISIÇÃO DE 500 TESTES RAPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20 DE 13.07.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	UN	26257	500,000	38,00000	19000,00
				Total:	19.000,00

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4383/2020

Processo Nr.: 79/2020
Data do Processo: 30/06/2020
Data da Homologação: 13/07/2020
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 22/09/2020



PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2020 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5029)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** Código: 9391 Telefone: 3133092272
Endereço: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100, SALA:
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 31035-536 Banco:
CNPJ: 11.308.834/0001-85 Inscrição Estadual: Agência:
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Auxílio Financeiro-Enfrent. Covid-19-Aplic. em Saú
Dotações Utilizadas: 999 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVI - (05.02.2.332.3.3.90.30.00.00.00) - (Saldo: 30.000,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.30.34.00.00.00 - Material Laboratorial
Condições de Pagto: dias
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
Observações: AQUISIÇÃO DE 500 TESTES RAPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20 DE 13.07.2020.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	UN	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (26257)		38,00	19.000,00
					Total Geral:	19.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	19.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 23 de Setembro de 2020

Wagner Botinha-Secretário de Administração



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100 - SALA 36
HORTO FLORESTAL - 31035-536
BELO HORIZONTE - MG Fone/Fax: 3134663351DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.009.750
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3120 0911 3088 3400 0185 5500 1000 0097 5019 2057 9368

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vendas de produto da produção

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203838462879 - 28/09/2020 17:19:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0014901360086

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

11.308.834/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE LUZ

CNPJ / CPF

18.301.036/0001-70

DATA DA EMISSÃO

28/09/2020

ENDEREÇO

RUA LAERTON PAULINELLI, 153

BAIRRO / DISTRITO

MONSENHOR PARREIRAS

CEP

35595-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/09/2020

MUNICÍPIO

LUZ

UF

MG

FONE / FAX

3734214040

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:19:53

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 28/10/2020

Valor R\$ 19.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCF	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
19.000,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885,50	0,00	19.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRINGER DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS

FRETE

0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

94.001.641/0008-80

ENDEREÇO

AVENIDA SEBASTIÃO DE BRITO

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0026082230027

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CX

MARCA

VIDA

NUMERAÇÃO

40x40x50

PESO BRUTO

6,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10180	COVID-19 IGG/IGM RAPIDO 300/300-025 #Lote: 20/1572 #Fabricacao: 01/08/2020 #Validade: 28/02/2021	30021229	500	5101	UN	20,0000	950,0000	19.000,00	19.000,00	3.420,00		18,00	

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 43/2020 Luz, 01 de Outubro de 2020 Encarregado do Setor: [assinatura]

Próx 16/2020

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Banco: do Brasil AG: 1614-4 C/C: 20510-9 CNPJ 11.308.834/0001-85 antigo código 30176 Local de Entrega: Email do Destinatário: saude@luz.mg.gov.br
 Inf. fisco: - ALÍQUOTA ZERO PIS/COFINS CONF, DECRETO 6426 DE 27/04/2008 NCM-3002.
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 3.885,50

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 08/04/2021
Autoriz. Fornecimento: 1469/2021
Adjudicação: 5

Empenho A.F. Global:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO:355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU

Ficha: 938/2021

EMPENHO ORDINÁRIO

Funcional: 05. 02. 10. 305. 0024

VALOR DA AF: 11.400,00

Proj./Ativ.: 2. 332 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTA

VALOR A EMPENHAR: 11.400,00

Elemento: 339030/34 - Material Laboratorial

Fonte: 254 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 9391 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

ENDEREÇO:AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100, SALA: - HORTO FLORESTAL

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 31035-536

TELEFONE:3133092272

PROC. DE COMPRA: 79/2020

Registro de Preço

LICITAÇÃO: 16/2020

CONTRATO:

Vcto. Contrato:

HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial.

INCISO:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 300 TESTES RÁPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20 DE 13.07.2020.ABRIL/21

Observação:

AQUISIÇÃO DE 300 TESTES RÁPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20 DE 13.07.2020.ABRIL/21

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	UN	26257	300,000	38,00000	11400,00
				Total:	11.400,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1468/2021

Processo Nr.: 79/2020
Data do Processo: 20/06/2020
Data da Homologação: 23/07/2020
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 08/04/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2020 - PR

Folha: 1/1

(Empenho Ordinário nr.: 1841)

Fornecedor: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA Código: 9391 Telefone: 3133092272
Endereço: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100, SALA: Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 31035-536 Agência: 1614 - 1614
CNPJ: 11.308.834/0001-85 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 20510-9

Prezados Senhores,

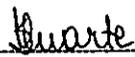
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Outras Transferências de Recursos do SUS
Dotações Utilizadas: 938 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVI - (05.02.2.332.3.3.90.30.00.00.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.30.34.00.00.00 - Material Laboratorial
Condições de Pagto: dias
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE LUZ/MG".
Observações: AQUISIÇÃO DE 300 TESTES RAPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20 DE 13.07.2020.ABRIL/21

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	300,00 UN	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (26257)		38,00	11.400,00
				Total Geral:	11.400,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	11.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 8 de Abril de 2021


Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100 - SALA 36
HORTO FLORESTAL - 31035-536
BELO HORIZONTE - MG Fone/Fax: 3134663351

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.012.742
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3121 0411 3088 3400 0185 5500 1000 0127 4215 5247 2565

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vendas de produto da produção

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214109737011 - 12/04/2021 14:18:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0014901360086

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

11.308.834/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE LUZ

CNPJ / CPF

18.301.036/0001-70

DATA DA EMISSÃO

12/04/2021

ENDEREÇO

RUA LAERTON PAULINELLI, 153

BAIRRO / DISTRITO

MONSENHOR PARREIRAS

CEP

35595-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/04/2021

MUNICÍPIO

LUZ

UF

MG

FONE / FAX

3734214040

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:18:19

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 12/05/2021
Valor R\$ 11.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
11.400,00	1.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.331,30	0,00	11.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

OPEN CARGO EIRELI

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

13.639.523/0001-24

ENDEREÇO

RUA PORTO SEGURO

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0017723320027

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CX

MARCA

VIDA

NUMERAÇÃO

40x40x50

PESO BRUTO

3,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10180	COVID-19 IGG/IGM RAPIDO 300/300-025 #Lote: 21/1681A #Fabricacao: 05/02/2021 #Validade: 28/02/2022	30021229	500	5101	UN	12,0000	950,0000	11.400,00	11.400,00	1.368,00		12,00	

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº Luz, _____ de _____ de _____ Encarregado de Setor _____

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº Luz, _____ de _____ de _____ Encarregado de Setor _____

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 14/6991 Luz, 15 de Abril de 2021 Encarregado de Setor _____



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1469/2021 - PREGÃO 16/2020 PREPROCESSO 79/2020 - Banco: do Brasil AG: 1614-4 (Considerar o dígito apenas se a transferência for entre contas BB) C/C: 20510-9 Local de Entrega: Email do Destinatário: saude@luz.mg.gov.br
Inf. fisco: ALÍQUOTA ZERO PIS/COFINS CONF, DECRETO 6426 DE 27/04/2008 NCM-3002.ICMS 12% CONF, O ART 13 REGIME ESPECIAL n 45.000018030-42
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 2.331,30

RESERVADO AO FISCO

Propos 14/2020

Impresso em 12/04/2021 as 14:18:21

Powered by NFePHP

Luz, 8 de Abril de 2021

Quarte
Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

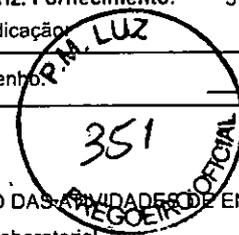
Páginas: 1/1
Data Emissão: 26/11/2020
Autoriz. Fornecimento: 5725/2020
Adjudicação: 4

Empenho A.F. Global:

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU
EMPENHO ORDINÁRIO
VALOR DA AF: 19.000,00
VALOR A EMPENHAR:19.000,00

Ficha: 999/2020
Funcional: 05. 02. 10. 305. 0024
Proj./Ativ.: 2. 332-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTA
Elemento: 339030/34 - Material Laboratorial
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro-Enfrent. Covid-19-Applic. em Saú
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 9391 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85
ENDEREÇO:AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100, SALA: - HORTO FLORESTAL
CIDADE: Belo Horizonte - MG
CEP: 31035-536
TELEFONE:3133092272

PROC. DE COMPRA: 79/2020
CONTRATO:
MODALIDADE: Pregão Presencial.
OBJETO:

Registro de Preço
Vcto. Contrato:

LICITAÇÃO: 16/2020
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2020
INCISO:

..QUISIÇÃO DE 500 TESTES RAPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20 DE 13.07.2020.

Observação:

AQUISIÇÃO DE 500 TESTES RAPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20 DE 13.07.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	UN	26257	500,000	38,00000	19000,00
				Total:	19.000,00


Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5725/2020

Processo Nr.: 79/2020
Data do Processo: 30/06/2020
Data da Homologação: 13/07/2020
Seqüência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 26/11/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2020 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6659)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** Código: 9391 Telefone: 3133092272
Endereço: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100, SALA: Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 31035-536 Agência: 1614 - 1614
CNPJ: 11.308.834/0001-85 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 20510-9

Prezados Senhores,

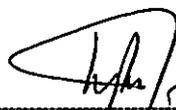
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Auxílio Financeiro-Enfrent. Covid-19-Aplic. em Saú
Dotações Utilizadas: 999 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVI - (05.02.2.332.3.3.90.30.00.00.00.00) - (Saldo: 30.000,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.30.34.00.00.00 - Material Laboratorial
Condições de Pagto: dias
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
Observações: AQUISIÇÃO DE 500 TESTES RAPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20 DE 13.07.2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	500,00	UN	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (26257)		38,00	19.000,00
					Total Geral:	19.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	19.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 26 de Novembro de 2020



Wagner Botelho-Secretário de Administração

Ima

P.M. LUZ
353

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
VIDA
 BIOTECNOLOGIA
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
 AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100 - SALA 36
 HORTO FLORESTAL - 31035-536
 BELO HORIZONTE - MG Fone/Fax: 3134663351

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº. 000.010.484
 Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
 3120 1211 3088 3400 0185 5500 1000 0104 8413 1484 0930
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Vendas**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0014901360086**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: _____

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **131203933839387 - 01/12/2020 10:57:04**

CNPJ / CPF: **11.308.834/0001-85**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE LUZ**

ENDEREÇO: **RUA LAERTON PAULINELLI, 153**

MUNICÍPIO: **LUZ**

BAIRRO / DISTRITO: **MONSENHOR PARREIRAS**

UF: **MG**

FONE / FAX: **3734214040**

CNPJ / CPF: **18.301.036/0001-70**

CEP: **35595-000**

DATA DA EMISSÃO: **01/12/2020**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **01/12/2020**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **10:57:03**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	31/12/2020
Valor	R\$ 19.000,00

CÁ - O DO IMPOSTO

BAI	LC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
	19.000,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
VALOR DO FRETE	0,00	0,00	DESKONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
			0,00	0,00	0,00	0,00	3.885,50	0,00	19.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **BRINGER DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS**

ENDEREÇO: **AVENIDA SEBASTIÃO DE BRITO**

QUANTIDADE: **1**

ESPÉCIE: **CX**

MARCA: **VIDA**

NUMERAÇÃO: **40x40x50**

PESO BRUTO: **6,000**

PESO LÍQUIDO: _____

FRETE: **0 - Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT: _____

PLACA DO VEÍCULO: _____

UF: **MG**

CNPJ / CPF: **94.001.641/0008-80**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0026082230027**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
30252	KIT TESTE COVID 19 - IGG/IGM 25UN #Lote: COV20200807 #Fabricacao: #Validade: 31/08/2021	30021590	700	5102	UN	20.0000	950,0000	19.000,00	19.000,00	3.420,00		18,00	

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 571/2020 Luz, 03 de dezembro de 2020

Encarregado do Setor: _____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: EMPENHO PREFEITURA - AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO 5725/2020 Local de Entrega: Email do Destinatário: saude@luz.mg.gov.br
 Inf. fisco: ALÍQUOTA ZERO PIS/COFINS CONF, DECRETO 6426 DE 27/04/2008 NCM-3002.
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 3.885,50

RESERVADO AO FISCO
 Recibo 016/20